



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PORTO VELHO

RONDÔNIA

LEI Nº. 1.474 DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

“Cria a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é concedida no § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o § 6º, do artigo 165, do Regimento Interno, promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º - Cria a nível Municipal, a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, que deverá ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de agosto, quando passará assim a ser integrante do calendário de eventos municipais.

Art. 2º - A referida criação da Semana Municipal do Aleitamento Materno visará:

I – Estimular o interesse da sociedade na conscientização da presente necessidade do aleitamento materno, principalmente nos primeiros meses de vida.

II – Conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães nutrizes em amamentar crianças de mães que não possuem o leite materno.

III – Servir de base ao trabalho de informações gerais às futuras mamães sobre as necessidades do lacteamento no primeiro ano de vida e dispor também sobre as transformações orgânicas sofridas pela gestante no período da gestação.

IV – Informar as futuras mamães que aleitamento materno virá reduzir as probalidades do surgimento de câncer de mama, favorecendo o retorno dos órgãos internos ao seu tamanho normal, especialmente o útero.

V – Enaltecer a informação de as crianças alimentadas com o leite materno são mais resistentes a doenças pois terão reforçados os anticorpos e os nutrientes necessários as suas necessidades.

Art. 3º - A Prefeitura de Porto Velho, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, fará atividades inerentes a estimulação do aleitamento materno junto aos Postos de Saúde de nossa Capital e usará de sua dotação orçamentária própria, específica para a divulgação de campanhas de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PORTO VELHO

RONDÔNIA

saúde, na divulgação desta Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno junto a mídia local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereador **EDISON GAZONI**
Presidente/CMPV